SCPAR

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CONTRATAÇÃO DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL".

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019.

AGOSTO/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 –
CentroHistórico São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0025/0026/0027
licitacao@apsfs.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 0035/2019

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, de conformidade com o artigo 29, inciso XI da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso XI do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A - SCPAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL".**

1. - CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, n° 782 – Centro, município de São Francisco do Sul - SC.

2. - CONTRATADA

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A - SCPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.293.552/0001-84, com sede na Rodovia SC 401, km 05 Nº 4.600, Bloco 4 Bairro Saco Grande – CEP 88.032-005, Florianópolis/SC.

3. – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A - SCPAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL",** devidamente justificado nos autos do presente processo de Dispensa de Licitação, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste processo.

4. – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de **R$ 3.947,288,98 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

5. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O Contrato terá vigência de até **25 (vinte e cinco) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto do presente Processo de dispensa de Licitação será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data de entrega da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado** mediante aditamento, desde que atendida as condições estabelecidas no art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

5.3 - O prazo de mobilização da Equipe Técnica para início dos serviços deverá ocorrer no máximo **em até 10 (dez) dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

6. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas resultantes do presente processo serão pagas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, observado o que consta neste processo, no contrato, e ainda, nas seguintes condições:

6.1 O pagamento será:

Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do Processo de Dispensa de Licitação, da Ordem de Serviço e do Contrato), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

6.3 Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

6.5 Efetuado de acordo com o Cronograma Físico-financeiro em até o **10 (dez) dias úteis** do término de cada etapa dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, contemplando todos os serviços executados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

6.6 Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos no Cronograma Físico-financeiro, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

6.7 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

6.8 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

6.9 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.10 Da Atualização por Inadimplemento
Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA,** à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

7. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento.

II - **Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- **a)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80,
 §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **b)** De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido no presente processo de Dispensa de Licitação e no contrato;
- **c)** De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- **d)** De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- **e)** De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

7.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

7.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

7.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

7.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos.**

7.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

7.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

7.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

7.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.9 O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

7.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

7.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III desta *cláusula* for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

7.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

7.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV **- Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

7.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

7.3 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

7.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

9. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o presente Processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa **CONTRATADA** e que deram suporte ao julgamento do presente processo.

9.1.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

9.1.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

9.1.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação.

9.1.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

9.1.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.1.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9.1.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

9.1.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá à compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

9.1.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

9.1.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

9.1.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do mesmo.

9.1.16 A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.2 Da Subcontratação:

9.2.1 Será permitida a subcontratação sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes do objeto de menor relevância, (de acordo com o Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A), preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.3 Da Alteração Contratual:

9.3.1 O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Das Alterações do Prazo Contratual:

9.4.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

9.4.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
h) Haja autorização da autoridade competente.A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

9.5 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

9.5.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

9.5.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

9.5.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** no presente processo;

9.5.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.6 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.6.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.6.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste processo, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.6.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas neste processo de Dispensa de Licitação, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.6.4 O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA**;

9.6.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.6.6 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste processo, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 O presente processo de Dispensa de Licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso XI, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o artigo 115, inciso XI, do Regulamento de Licitações e Contratos.

> **Art. 29 (**Lei Federal nº 13.303/2016) **c/c art. 115** (Regulamento de Licitações e Contratos) **- É dispensável a realização de licitação nas seguintes condições:**

XI - *nas contratações entre empresas estatais, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;*

11. – JUSTIFICATIVAS

11.1 – DA ESCOLHA

A escolha em contratar a SC PARCERIAS S/A – SCPAR, se dá em virtude que somos subsidiária da mesma e que no objeto social de seu estatuto em seus Art. 5º, inciso VII, permite a referida contratação, onde transcrevemos a seguir:

Art. 5º. Para cumprir seus objetivos a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar poderá estruturar ou participar de operações de mercado financeiro e de capitais, bem como outras modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre outros, em:

I ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...;
VI - ...;
VII - portos, marinas e obras costeiras;

11.2 - DO PREÇO

A avaliação dos preços para **CONTRATAÇÃO DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL"**, dentro dos parâmetros do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO N°. 0060/2018.**

I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário	Preço Total	
1	Equipe		Alocação mensal	Nº meses	Total		
1.1	Pessoal (Efetivo)						
1.1.1	Coordenador Geral	mês	0,5	24	12	15.522,96	186.275,52
1.1.2	Analista Financeiro	mês	0,5	24	12	6.986,47	83.837,64
1.1.3	Analista de Projetos	mês	0,5	12	6	15.522,96	93.137,76
1.1.4	Advogado	mê	0,	12	6	14.774,97	88.649,82

		s	5				
1.1.5	Engenheiro	mês	0,5	24	12	12.126,52	145.518,24
1.1.6	Analista de Mercado	mês	0,5	12	6	11.830,74	70.984,44
1.1.7	Analista de Negócios	mês	0,5	6	3	15.522,96	46.568,88
1.1.8	Assessora de Planejamento	mês	1	12	12	7.012,13	84.145,56
						Subtotal (1.1)	**799.117,86**
1.2	**Pessoal (Contratado)**						
1.2.1	Especialista Ambiental	mês	0,5	12	6	15.522,96	93.137,76
1.2.2	Especialista em Portos	mês	0,5	24	12	14.774,97	177.299,64
1.2.3	Especialista em Assuntos Econômicos	mês	0,5	12	6	6.986,47	41.918,82
1.2.4	Especialista em Elaboração de Relatórios	mês	0,5	24	12	4.634,89	55.618,68
							0,00
						Subtotal (1.2)	**367.974,90**
						Subtotal (1)	**1.167.092,76**
2	**Encargos Sociais**						
2.1	Taxa de 84,04% sobre a soma dos subtotais 1.1 e 1.2					**Subtotal (2)**	**980.824,76**
3	**Custo Administrativo**						
3.1	30% sobre o total 1					**Subtotal (3)**	**350.127,83**
4	**Utilização de Imóveis e Equipamentos**						
4.1	Escritório	mês	1	24	24	1.746,25	41.910,00
4.2	Mobiliário Escritório	mês	1	24	24	751,03	18.024,72
4.3	Equipamentos de Informática	mês	1	174	174	438,11	76.231,14

						subtotal (4)	**136.165,86**
5	**Despesas com Veículos**						
5.1	Automóvel Sedan - 71 a 115 CV	mês	1	24	24	3.110,67	74.656,08
						subtotal (5)	**74.656,08**
6	**Serviços Gerais**						
6.1	Serviços gráficos, reprográfia, etc.	mês	1	24	24	223,32	5359,68
						subtotal (6)	**5.359,68**
7	**Viagens e Diárias**						
7.1	Diárias no Estado	unidade	1		150	200,00	30.000,00
7.2	Viagens no Estado	unidade	1		150	837,47	125.620,50
7.3	Diárias fora do Estado	unidade	1		70	500,00	35.000,00
7.4	Viagens fora do Estado	unidade	1		70	1.674,94	117.245,80
						subtotal (7)	**307.866,30**
8	**Remuneração da Empresa**						
8.1	12% sobre a soma dos subtotais 1 a 7					**subtotal (8)**	**362.651,19**
9	**Despesas Fiscais**						
9.1	16,62% sobre a soma dos subtotais 1 a 8						
	TOTAL GEGERAL (R$): Soma dos subtotais 1 a 9 (R$)						

II – PLANILHA DE BDI A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	**Descriç ão**	**Taxa %**
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO - A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	**%**
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	**%**
TS	Taxa de Seguro.	**%**
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	**%**
TG	Taxa de Garantia.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - A	**%**
	GRUPO - B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - B	**%**
	GRUPO - C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - C	**%**
	GRUPO - D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	**%**
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	**%**
PIS	Programa de Integração Social.	**%**
COFI NS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - D	**%**
	BDI FINAL:	**%**

Fórmula BDI:
BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 – D / 100)) – 1) X 100

Notas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos (Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);

2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se esta estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de estrutura gerencial;
4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012).

12. – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os documentos a ser apresentado pela empresa **CONTRATADA** será constituída pela seguinte documentação:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

Nota: I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado. **II -** As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO III** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

e) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14, no presente processo.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**); e,

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14. - DOS ANEXOS

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste processo**:**

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO.**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)**.**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO V	**ORDEM DE SERVIÇO**

São Francisco do Sul - SC, 19 de agosto de 2019.

João Batista Furtado Diretor Presidente	Diego Machado Enke Diretor de Administração e Finanças	Adilson Schlickmann Sperfeld Diretor de Operações e Logística

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A - SCPAR, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL".

1. INTRODUÇÃO

O Porto de São Francisco do Sul foi inaugurado em 1955 e está localizado na Ilha de São Francisco do Sul (SC), na Baía da Babitonga na região norte do Estado. Trata-se de um Porto Organizado que faz parte do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, juntamente com Terminais de Uso Privado
– TUPs.

Em 2018 o Porto movimentou 11 milhões e 412 mil toneladas, sendo 6 milhões e 373 mil de mercadorias exportadas e 5 milhões e 38 mil de mercadorias importadas. Dentre as cargas movimentadas, granéis sólidos totalizaram 75,8% e carga geral atingiu 24,10%.

Até dezembro de 2017 o Porto estava configurado como Autarquia Estadual e a partir de 2018, com a denominação SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. (SCPAR PSFS) na forma de uma sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A. Trata-se de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), criada por força de dispositivo legal, datado de dezembro de 2017.

A SCPAR PSFS dispõe de um cais acostável com cerca de 1.500 m, distribuídos em 7 berços de atracação, encontrando-se 3 deles arrendados à empresa Terminal Portuário Santa Catarina (TESC). Na sua retroárea estão localizados os terminais de carga tais como: Terlogs, Bunge e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola (CIDASC). Esse último responde pela operação do Corredor de Exportação de Grãos do Porto, atualmente sob responsabilidade legal do Porto.

Diversos estudos realizados pela SCPAR PSFS nos últimos anos apontam conjuntos de ações de melhorias que permitem subsidiar um Programa de Investimentos, no entanto as informações

encontram-se dispersas, sem uma estruturação única e delimitações que permitam consolidar e desenvolver um Plano de Investimentos único e Programa de Financiamento, a longo prazo. Entre os estudos já realizados, destacam-se o Plano Mestre, o Plano de Negócios, o Plano Plurianual de Ações – PPA e Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ.

Um Plano de Investimentos, além de possibilitar a melhoria operacional do Porto, visa também a integração, a adequação e a preservação dos sistemas modais de transporte existentes. Nesse contexto, a melhoria operacional e o aumento da acessibilidade do Porto permitirão a diminuição de custos e prazos e a garantia da qualidade dos serviços portuários prestados, em especial aos proprietários das cargas.

Na SCPAR PSFS, há conflitos sérios entre o transito ferroviário e o rodoviário, local e regional, próximo às instalações portuárias e envolvendo o centro da cidade. Além dos constantes conflitos de trânsito com os usuários locais, no acesso ao porto, ao longo da BR-280 ocorrem congestionamentos intensos, que também necessitam ser equacionados. Tem-se, ainda, o agravante que as obras de duplicação da BR-280 e da BR-470 continuam com atrasos e outras de elevada relevância para a adequada operação do Porto, sem previsão de início.

A Baía de Babitonga possui características naturais excepcionais para a navegação, com profundidades superiores a 16 metros. Porém, devido a limitações de navegação com segurança no canal de acesso que poderiam ser eliminadas com obras de derrocamentos pontuais, navios de última geração, que fazem a ligação com a Ásia e a Europa, têm operado no calado de apenas 11 m e com restrições de manobras noturnas. De uma forma geral, por falta de uma atenção maior aos canais de acesso, está-se desperdiçando vantagens naturais e a agilidade que terminais modernos poderiam proporcionar.

Os problemas são graves e suas soluções urgentes. Em busca de um transporte em grande escala e redução de custos, com efeito positivo para os usuários dos serviços e toda a economia, as companhias de navegação operam hoje embarcações cada vez maiores. O mais grave é que as embarcações que ligam o Brasil a vários países e que transportam mais de 95% do comércio exterior, não estão podendo operar na costa brasileira, sem perspectivas para o Porto de São Francisco do Sul, em decorrência de deficiências dos terminais, como também por restrições nos canais de navegação. Sem investimentos a médio e longo prazos estes problemas tendem-se a agravar, com fortes impactos na economia catarinense.

Assim, a SCPAR PSFS pretende contratar uma empresa para estruturar um Plano de Investimentos, bem como um Programa de Financiamento, com instituição nacional ou internacional.

O Plano de Investimentos tem como foco a modernização operacional do porto, com investimentos específicos em: (i) Melhorias para a navegação pelos canais de acesso marítimo; (ii) Melhorias operacionais e instalação de novos berços; (iii) Melhorias para o sistema de armazenagem; (iv) Melhorias operacionais no cais; e (v) Modernização de sistemas e equipamentos relacionados a atividade operacional do porto. Para a melhoria da acessibilidade terrestre, podem ser estruturados também investimentos em melhorias de acessos ferroviário, rodoviário, dutoviário e aeroviário.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a contratação de uma empresa que realize estudos e elabore PLANO DE INVESTIMENTOS e PROGRAMA DE FINANCIAMENTO para a SCPAR PSFS.

2. ETAPAS DO PROJETO

As etapas do projeto, constam a seguir, como uma síntese das atividades que serão desenvolvidas. Busca-se sintetizar o que fazer e como fazer, a partir de uma perspectiva técnica, que será validada e aperfeiçoada por meio de interações com os dirigentes e equipes técnicas da SCPAR PSFS.

O escopo dos serviços – PLANO DE INVESTIMENTOS e PROGRAMA DE FINANCIAMENTO – detalhados neste documento, não se constitui na única forma possível de realizá- los. O detalhamento subsequente não deve, em nenhuma hipótese, ser considerado como fator limitante dos Proponentes, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos.

Os serviços e estudos técnicos especializados que resultarão no PLANO DE INVESTIMENTOS e no PROGRAMA DE FINANCIAMENTO, serão realizados em estreita colaboração com os dirigentes e equipes técnicas da SCPAR PSFS, podendo contemplar a revisão dos objetivos do Plano, a definição e detalhamento das suas atividades, bem como a consolidação das metas e diretrizes a serem seguidas.

2.1 DIAGNÓSTICO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS

A SCPAR PSFS possui diversos instrumentos de planejamento que podem subsidiar a análise dos investimentos necessários no Porto. Em especial devem ser analisados os instrumentos previstos na Lei 12.815/2013, dentre outros, com destaque para o PNLP, Plano Mestre, PDZ e Plano Geral de Outorgas, cujos objetivos constam a seguir.



A análise destes instrumentos, deve ter como ênfase a necessidade de investimentos já previstos ou aqueles necessários para atender as propostas formuladas. Destaca-se ainda, em nível estadual a análise do Plano Plurianual de Ações – PPA e eventuais dispositivos legais relacionados.

Estudos realizados pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, bem como pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico devem ser considerados. Também os dados gerados pela ANTAQ, a partir do Sistema Estatístico Aquaviário, por meio de análises comparativas entre os portos concorrentes à SCPAR PSFS, podem trazer subsídios para a definição do escopo de investimentos, em especial o Porto de Paranaguá.

Outros estudos realizados pela SCPAR PSFS que tragam subsídios para: (i) Melhorias para a navegação pelos canais de acesso marítimo; (ii) Melhorias operacionais e instalação de novos berços; (iii) Melhorias para o sistema de armazenagem; (iv) Melhorias operacionais no cais; e (v) Modernização de sistemas e equipamentos relacionados a atividade operacional do porto; podem ser considerados no diagnóstico.

2.2 ESCOPO DE INVESTIMENTOS

O escopo de investimentos contempla o mapeamento das necessidades do Porto, inerentes ao período de 2019 a 2029, considerando o fortalecimento do Porto e a ampliação do volume de cargas movimentadas.

Tem-se nesta etapa uma “cesta” de investimentos, com a especificação do tipo de investimento e custo associado. O escopo de investimentos leva em consideração as demandas do porto no período especificado.

O presente projeto será desenvolvido no prazo de dois anos, considerando as etapas previstas neste instrumento. Estudos complementares e validações de produtos inerentes ao Plano de Investimentos e Programa de Financiamento, que ultrapassarem do prazo estipulado para o projeto, deverão ser acompanhados pela Equipa Técnica constituída conforme etapa 2.16 - Dimensionamento e Estruturação de Equipe Técnica na SCPAR PSFS.

2.3 ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS INERENTES AO PLANO DE INVESTIMENTOS

Esta etapa envolve o detalhamento dos requisitos necessários para cada obra ou equipamento, em especial as questões legais, ambientais, econômicas e sociais, além dos custos envolvidos. As especificações devem ser individualizadas por obra ou equipamento.

A especificação das questões legais leva em consideração as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao tipo de investimento proposto. As questões ambientais, normalmente reguladas pelo IBAMA, IMA e órgão municipal de licenciamento, exigem contato “in loco”, devido à complexidade e sobreposição de atribuições. As questões econômicas e sociais possuem maior impacto no município de São Francisco do Sul e devem ser especificadas de forma correlata com o Plano de Desenvolvimento Municipal ou instrumentos similares.

Para esta etapa recomenda-se, também, proceder a análise técnica dos planos de investimentos existentes no setor de infraestrutura do porto, com a devida atualização de dados, se necessário.

Comporão os serviços requeridos a avaliação de estudos e projetos disponíveis com a finalidade de verificar sua adequação e validade de consideração no âmbito de um Programa de financiamento.

2.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE INVESTIMENTOS

Visa investigar o retorno sobre os investimentos, considerando os custos e receitas, incluindo impostos, a partir de um conjunto de índices e metodologias específicas.

A avaliação da capacidade financeira da SPE, quanto à capacidade de crédito e apresentação de garantias, para a tomada de financiamento, deve ser considerada. Ainda, a estimativa dos impactos dos investimentos no aumento da receita, decorrentes do aumento da capacidade operacional.

A avaliação financeira visa identificar um conjunto de índices que assegurem a viabilidade do investimento. Destacam-se a TIR – Taxa Interna de Retorno; Payback, Margem Bruta, Margem Líquida, Margem Ebitda, Custos Fixos e Custos Variáveis, Margem de Contribuição, Ponto de Equilíbrio, Liquidez Corrente, Retorno sobre o Capital Investido, dentre outros.

2.5 AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO PLANO DE INVESTIMENTOS

Visa investigar a rentabilidade do Plano de Investimentos, considerando o valor dos bens e os benefícios econômicos gerados, a partir de um conjunto de índices e metodologias específicas. A viabilidade econômica pode ser realizada de forma individual, para cada obra ou equipamento, de forma agrupada por meio de um conjunto de itens ou de forma global.

A realização de um bom estudo de viabilidade econômica de um projeto de investimento exige o conhecimento de alguns conceitos essenciais e a aplicação de métodos de análise. Entre estes conceitos estão fluxo de caixa, métodos de engenharia econômica e análise de sensibilidade – que leva em conta diferentes cenários que podem vir a ocorrer.

Assim, um estudo de viabilidade levará em conta os seguintes passos: (i) levantamento e projeção das receitas, custos e despesas; (ii) projeção dos fluxos de caixa; (iii) aplicação dos métodos de engenharia econômica (análise de investimentos), e (vi) análise de sensibilidade.

2.6 ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO DO ESCOPO DE INVESTIMENTOS

A priorização dos investimentos deve levar em conta o impacto que cada obra ou equipamento gera na movimentação de cargas e ou serviços prestados pelo porto. Assim, as sinergias geradas e os impactos que um investimento gera nos subsequentes devem ser considerados.

Recomenda-se o desenvolvimento e aplicação de metodologia que possibilite priorizar os investimentos em obras e equipamentos. A análise holística e sistêmica dos tipos de investimentos pode gerar benefícios coletivos superiores ao desempenho de uma única obra ou equipamento.

O processo de priorização também deve levar em consideração a relação custo benefício do investimento, com foco nos resultados e não somente no valor do desembolso.

2.7 RECOMENDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS

A recomendação da estratégia de financiamento dos investimentos a serem realizados, levará em consideração: (i) a utilização de recursos próprios; (ii) a utilização de recursos de agentes financeiros,
(iii) a utilização de recursos do governo federal.

Mais de uma opção poderá ser estruturada, considerando o prazo de eventual financiamento, as taxas de juros e carências, a estimativa de receitas e ainda, a revisão tarifária.

2.8 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

A partir de consulta formulada junto ao(s) agente(s) financeiro(s), a Contratada deverá estabelecer preliminarmente os indicadores de desempenho adequados para a avaliação dos componentes propostos para o Programa.

A definição dos indicadores e processo de avaliação do programa terá como base a metodologia e proposta apresentada pelo(s) agente(s) financeiro(s).

2.9 PESQUISA E AVALIAÇÃO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO

Nesta etapa objetiva-se pesquisa no mercado nacional e internacional as opções de financiamento disponíveis e compatíveis com o escopo do Programa de Financiamento.

A pesquisa será direcionada aos principais agentes financeiros, com destaque para o BNDES, BID, BIRD, CAF, FONPLATA. O contexto estadual deve ser levado em consideração, além de

eventuais programas direcionados especificamente ao objeto do Programa. Na pesquisa objetiva-se identificar os requisitos e critérios exigidos por cada instituição.

2.10 SELEÇÃO DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S)

A partir da pesquisa realizada na etapa anterior, será(ão) proposta(s) a(s) instituições(es) financeira(s) para fins de contratação de financiamento. A seleção terá como base a avaliação financeira e econômica realizada, além do alinhamento com os objetivos da SCPAR PSFS e do próprio governo do estado.

A seleção da(s) instituição(es) financeira(s) poderá ser em decorrência da disponibilização de linha de crédito específica, podendo neste caso ser contratado pontualmente cada obra ou equipamento ou de forma global.

2.11 ELABORAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELAS POTENCIAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Após selecionada(s) a(s) Instituição(ões) Financeira(as) inicia-se o processo formal de preparação e envia dos documentos exigidos. Tendo como parâmetro os serviços desenvolvidos nas atividades anteriores, a Contratada deverá propor e validar junto ao Contratante os componentes para o Programa de Financiamento a ser apresentado em Carta Consulta.

Dentre os documentos a serem apresentados, cabe a contratada produzir os cronogramas físicos e financeiros para desembolsos da operação proposta, incluindo-se as fontes de receitas previstas para o Programa.

Compete a SCPAR PSFS aprovar e validar os documentos gerados pela Contratada, que é responsável por eventuais adequações e ajustes que eventualmente venham a ser sugeridos pela própria SCPAR ou pelo agente financeiro, nos termos da Carta Consulta.

Em se tratando de financiamento internacional, a Carta Consulta elaborada deverá atender a todos os requisitos expressos no documento intitulado “Manual de Financiamentos Externos”, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN), ou documentos similares.

A Contratada deverá revisar e complementar a conceituação, descrição e caracterização dos componentes do Programa de Financiamento, sempre que necessário. Para tanto, a Contratada deverá,

com base no quadro de usos e fontes apresentado na Carta Consulta, desenvolver estudos técnicos com vistas ao detalhamento dos investimentos propostos, dentre outros aspectos requeridos para a perfeita caracterização do escopo do Programa pretendido.

A conceituação, descrição e caracterização dos componentes do Programa deverá ser submetida à aprovação do Contratante que poderá, eventualmente, requerer adequação de escopo ou locais de intervenção em função de ajustes ao seu Plano de Investimentos.

Atividades inerentes ao cadastramento de dados e documentos em plataforma disponibilizada pelo agente financeiro são de responsabilidade da Contratada, após validação da SCPAR PSFS.

2.12 ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E MINUTAS DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS

Cabe a Contratada proceder apoio técnico à SCPAR PSFS na elaboração dos Termos de Referência e Minutas de Editais para a contratação de projetos de engenharia e estudos ambientais relacionados ao Plano de Investimentos.

Não faz parte do escopo dos serviços da Contratada a elaboração de projetos de engenharia que deverão ser licitados e contratados diretamente pela SCPAR PSFS. No entanto, caberá à Contratada verificar a elegibilidade dos projetos e analisar a coerência e alinhamento com o Plano de Investimento proposto.

A Contratada deverá apoiar o Contratante durante todo o processo licitatório, inerente a essas contratações das obras e equipamentos previstas no Plano de Investimentos e no Programa de Financiamento.

2.13 AVALIAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL DO PLANO DE INVESTIMENTOS

A Contratada deverá apoiar o Contratante na contratação e execução dos estudos que garantam a sustentabilidade socioambiental do Plano de Investimentos, observadas eventuais recomendações do agente financiador. Os estudos socioambientais a serem desenvolvidos deverão contemplar a caracterização de um marco institucional e legal para o Plano, incluindo-se os temas relativos ao manejo de áreas protegidas, ao licenciamento ambiental das obras, os impactos das obras nas comunidades e demais questões sociais e ambientais pertinentes.

Os estudos socioambientais podem ser iniciados na Fase 2.3 e finalizados ao término do presente contrato, pois dependem da contratação dos projetos de engenharia das obras previstas no Programa. A avaliação socioambiental deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos: (i) Marco institucional e legal do Programa; (ii) Diagnóstico ambiental e social das obras e equipamentos; (iii) Avaliação dos impactos ambientais e sociais do Programa; e (iv) Plano de gestão ambiental e social.

Do marco institucional e legal deverá constar, também, uma análise da capacidade institucional ambiental dos órgãos envolvidos na implementação do Programa, com recomendações para a ampliação desta capacidade, caso pertinente.

O diagnóstico ambiental deverá apresentar uma descrição sucinta da área de influência do Programa (obras e equipamentos), destacando-se os principais temas de sua dinâmica social e ambiental que tenham relação com os potenciais impactos resultantes da sua implementação.

Na avaliação dos impactos ambientais deverão ser consideradas a descrição e a avaliação, com base nos projetos do Programa, dos principais impactos socioambientais, tanto positivos quanto negativos, que poderão ocorrer em cada uma das fases das obras. No plano de manejo ambiental e social deverão ser descritos os eventuais programas compensatórios e de controle ambiental relacionados com os projetos da amostra representativa.

As licenças ambientais para obras de engenharia e equipamentos previstas no Plano de Investimentos, incluído as necessidades de estudo EIA RIMA e/ou outros estudos recomendados pelo agente financiador, são de responsabilidade da Contratante SCPAR PSFS.

2.14 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS

Cabe a Contratada prestar apoio técnico à SCPAR PSFS para acompanhamento da elaboração dos estudos ambientais e projetos de engenharia relacionados aos investimentos a serem realizados.

Os estudos ambientais inerentes as obras de engenharia devem ser contratados pela SCPAR PSFS, nos termos da legislação vigente e demandas específicas de cada obra.

2.15 ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

Observadas as orientações do agente financeiro selecionado e dos tipos de obras /equipamentos serão elaborados os Termos de Referência e Editais de Contratação.

Os Projetos de Engenharia decorrentes do Plano de Investimentos devem ser contratados diretamente pela SCPAR PSFS. Cabe a contratada apoiar na elaboração dos Termos de Referência e respectivos editais.

2.16 DIMENSIONAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA SCPARPSFS

Compete a Contratada propor Equipe Técnica composta de profissionais que atuam na SCPAR PSFS para gerir o Plano de Investimentos e o Programa de Financiamento, nos termos propostos neste projeto.

De acordo com eventuais exigências do agente financeiro, pode-se constituir Equipe Técnica exclusiva para o gerenciamento do Programa de Financiamento, que demandará capacitação específica para esse fim. Neste sentido, a Contratada poderá elaborar proposta de fortalecimento institucional, compreendendo a estruturação da unidade de gerenciamento do Programa, necessidades de ajustes na estrutura da SCPAR PSFS, sugestão de programas de capacitação e treinamento, plano de informatização e outros cuja necessidade venha a ser constatada no decorrer dos trabalhos.

2.17 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A partir dos indicadores definidos na etapa 2.8, será detalhado o sistema de monitoramento e avaliação do Plano de Investimentos e Programa de Financiamento. Recomenda-se definir indicadores associados a cada tipo de investimento, além de indicadores globais, com metodologia específica de monitoramento e avaliação.

O Programa de Financiamento deverá atender os critérios de monitoramento e avaliação definidos pelo agente financeiro.

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro apresentado no Apêndice I contempla a quantidade de meses alocada em cada etapa da presente proposta, considerando o prazo de 24 meses de execução, contendo também o desembolso financeiro associado a cada etapa do Projeto.

O Investimento total do Projeto, totaliza **R$ 3.947.288,98** (três milhões novecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), elaborado nos termos da Planilha Orçamentária constante no Apêndice II.

A partir de ajustes e demandas dos dirigentes da SCPAR PSFS o Cronograma poderá ser revisto, no que diz respeito aos períodos de execução de cada etapa, observado o prazo máximo de execução.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária foi desenvolvida com base nos valores da TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, atualizada em 11/04/2019 e fixada por meio da Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, nos termos do Apêndice II.

Foram definidos 9 itens de despesas, a saber: (i) despesas com pessoal interno (efetivo) e com pessoal contratado; (ii) encargos sociais, (iii) custos administrativos, (iv) utilização de imóveis e equipamentos, (v) despesas com veículos, (vi) serviços gerais, (vii) viagens e diárias, (viii) remuneração da empresa, e, (ix) despesas fiscais.

Cumpre esclarecer a necessidade de contratações pontuais, por serviço, de Especialistas Ambiental, em Portos, em Assuntos Econômicos e em Elaboração de Relatórios.

5. EQUIPE DE TRABALHO

A Equipe de Trabalho alocada, desenvolverá as atividades do Projeto, de forma parcial, conforme estimativa de meses prevista na Planilha do Apêndice II.

O Apêndice III identifica as etapas do Projeto, em que os membros da equipe, tanto interna, quanto externa estão alocados para desenvolverem as atividades, podendo ser “in loco”, no Porto de São Francisco do Sul ou nas dependências da SC PARCERIAS.

Apêndice II

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**		**Preço Unitário**	**Preço Total**	
1	**Equipe**		**Alocação mensal**	**Nº meses**	**Total**		

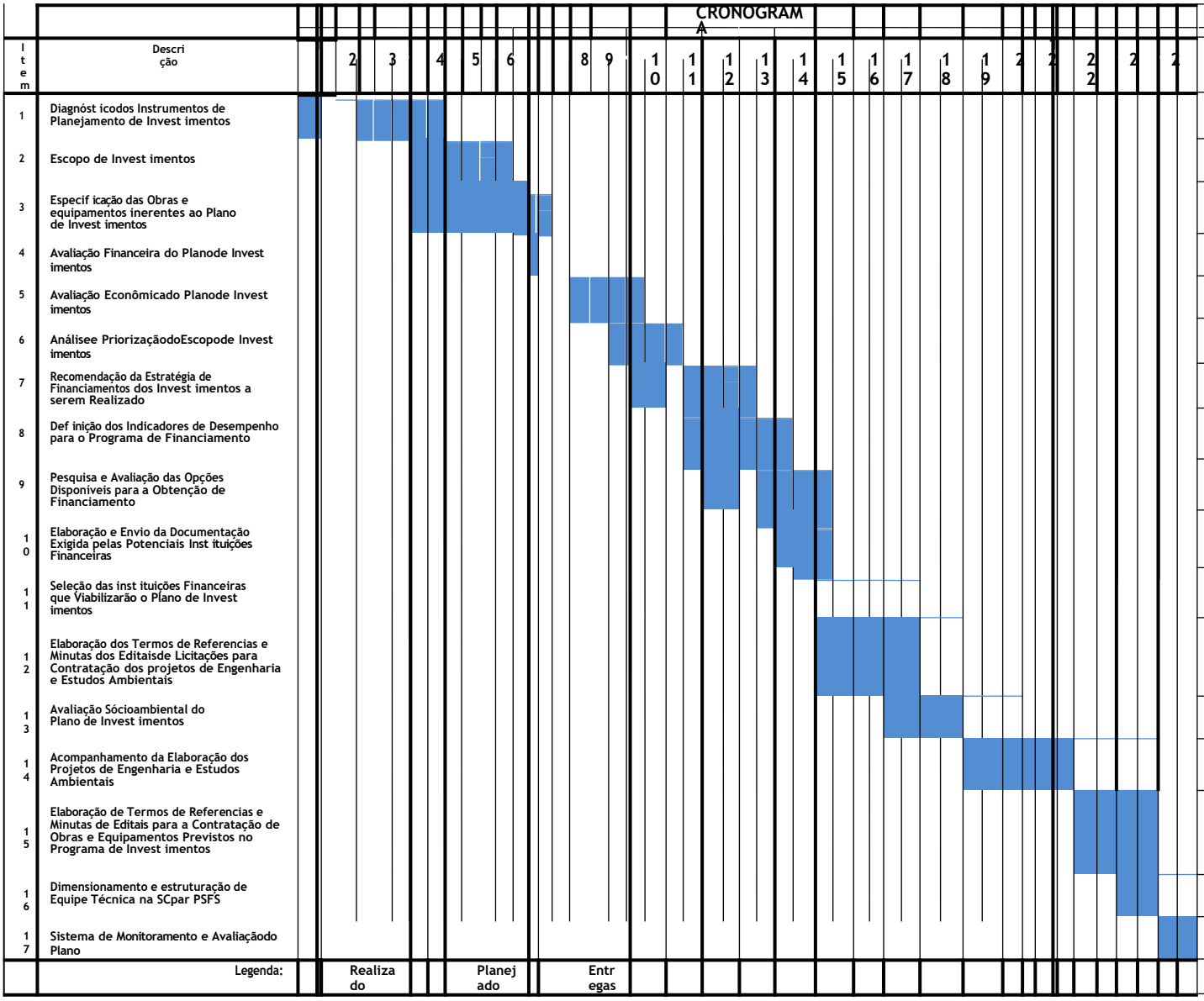
1.1	**Pessoal (Efetivo)**						
1.1.1	Coordenador Geral	mês	0,5	24	12	15.522,96	186.275,52
1.1.2	Analista Financeiro	mês	0,5	24	12	6.986,47	83.837,64
1.1.3	Analista de Projetos	mês	0,5	12	6	15.522,96	93.137,76
1.1.4	Advogado	mês	0,5	12	6	14.774,97	88.649,82
1.1.5	Engenheiro	mês	0,5	24	12	12.126,52	145.518,24
1.1.6	Analista de Mercado	mês	0,5	12	6	11.830,74	70.984,44
1.1.7	Analista de Negócios	mês	0,5	6	3	15.522,96	46.568,88
1.1.8	Assessora de Planejamento	mês	1	12	12	7.012,13	84.145,56
						Subtotal (1.1)	**799.117,86**
1.2	**Pessoal (Contratado)**						
1.2.1	Especialista Ambiental	mês	0,5	12	6	15.522,96	93.137,76
1.2.2	Especialista em Portos	mês	0,5	24	12	14.774,97	177.299,64
1.2.3	Especialista em Assuntos Econômicos	mês	0,5	12	6	6.986,47	41.918,82
1.2.4	Especialista em Elaboração de Relatórios	mês	0,5	24	12	4.634,89	55.618,68
							0,00
						Subtotal (1.2)	**367.974,90**
						Subtotal (1)	**1.167.092,76**
2	**Encargos Sociais**						
2.1	Taxa de 84,04% sobre a soma dos subtotais 1.1 e 1.2					**Subtotal (2)**	**980.824,76**
3	**Custo Administrativo**						

3.1	30% sobre o total 1					**Subtotal (3)**	**350.127,83**
4	**Utilização de Imóveis e Equipamentos**						
4.1	Escritório	mês	1	24	24	1.746,25	41.910,00
4.2	Mobiliário Escritório	mês	1	24	24	751,03	18.024,72
4.3	Equipamentos de Informática	mês	1	174	174	438,11	76.231,14
						subtotal (4)	**136.165,86**
5	**Despesas com Veículos**						
5.1	Automóvel Sedan - 71 a 115 CV	mês	1	24	24	3.110,67	74.656,08
						subtotal (5)	**74.656,08**
6	**Serviços Gerais**						
6.1	Serviços gráficos, reprográfia, etc.	mês	1	24	24	223,32	5359,68
						subtotal (6)	**5.359,68**
7	**Viagens e Diárias**						
7.1	Diárias no Estado	unidade	1		150	200,00	30.000,00
7.2	Viagens no Estado	unidade	1		150	837,47	125.620,50
7.3	Diárias fora do Estado	unidade	1		70	500,00	35.000,00
7.4	Viagens fora do Estado	unidade	1		70	1.674,94	117.245,80
						subtotal (7)	**307.866,30**
8	**Remuneração da Empresa**						
8.1	12% sobre a soma dos subtotais 1 a 7					**subtotal (8)**	**362.651,19**
9	**Despesas Fiscais**						

9.1	16,62% sobre a soma dos subtotais 1 a 8						
TOTAL GERAL (R$): Soma dos Subtotais 1 a 9 (R$)							**3.947.288,98**

Apêndice III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Item	Descrição	desembolso
1	Diagnóstico dos Instrumentos de Planejamento de Investimentos	164.470,37
2	Escopo de Investimentos	411.175,94
3	Especificação das Obras e equipamentos inerentes ao Plano de Investimentos	411.175,94
4	Avaliação Financeira do Plano de Investimentos	328.940,75
5	Avaliação Econômico do Plano de Investimentos	123.352,78
6	Análise e Priorização do Escopo de Investimentos	123.352,78
7	Recomendação da Estratégia de Financiamentos dos Investimentos a serem Realizado	328.940,75
8	Definição dos Indicadores de Desempenho para o Programa de Financiamento	164.470,37
9	Pesquisa e Avaliação das Opções Disponíveis para a Obtenção de Financiamento	411.175,94
10	Elaboração e Envio da Documentação Exigida pelas Potenciais Instituições Financeiras	164.470,37
11	Seleção das instituições Financeiras que Viabilizarão o Plano de Investimentos	82.235,19
12	Elaboração dos Termos de Referencias e Minutas dos Editais de Licitações para Contratação dos projetos de Engenharia e Estudos Ambientais	246.705,56
13	Avaliação Sócioambiental do Plano de Investimentos	164.470,37
14	Acompanhamento da Elaboração dos Projetos de Engenharia e Estudos Ambientais	328.940,75
15	Elaboração de Termos de Referencias e Minutas de Editais para a Contratação de Obras e Equipamentos Previstos no Programa de Investimentos	246.705,56
16	Dimensionamento e estruturação de Equipe Técnica na SCpar PSFS	82.235,19
17	Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano	164.470,37
	Legenda: Realizado / Planejado / Entregas	.947.288,98

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00--/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., E A EMPRESA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A.

Celebram o presente Contrato a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, **João Batista Furtado, Diego Machado Enke e Adilson Schlickmann Sperfeld,** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ----------, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, inscrito no CPF sob o nº. ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2019**, submetendo-se as partes às disposições constantes de conformidade com o artigo 29, inciso XI da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso XI do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço global e contratação semi-integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL", devendo atender as **condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do processo de Dispensa de Licitação em referência e neste Contrato.**

Parágrafo Único
Todos os documentos pertinentes ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2019,** passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da licitante contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e demais documentos citados.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de **R$ --------- (----------),**de acordo com o Cronograma Físico-financeiro proposto pela licitante **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único
Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, bem como as despesas com taxas federais, estaduais, municipal e ambiental, e demais despesas com veículos, estadia, alimentação e transporte de seus funcionários, inerentes à execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o processo de dispensa de Licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento deste processo.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.**7º** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo

decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá à compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO

I - O presente Contrato **terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

II - O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data de entrega da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado** mediante aditamento, desde que atendida as condições estabelecidas no art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

III - O prazo de mobilização da Equipe Técnica para início dos serviços deverá ocorrer no máximo **em até 10 (dez) dias** corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único
A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS**

para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único
A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no processo de Dispensa de Licitação e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes do objeto de menor relevância, (de acordo com o Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A), preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE**, através de pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b)DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no processo de Dispensa de Licitação e neste Contrato.

3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

5º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **CONTRATANTE.**

8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

10º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

11º O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

12º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

13º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

14º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

15º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

16º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente contratação.

17º Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO.**

18º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

19º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

20º Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do processo de Dispensa de Licitação, estando de acordo com o disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único
Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, observado o que consta no processo de dispensa de Licitação, neste contrato, e ainda, nas seguintes condições:

§ 1º O pagamento será:
Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, da Ordem de Serviço e do processo de Dispensa de Licitação), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

§ 2º Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a

empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§ 4º Efetuado de acordo com o Cronograma Físico-financeiro em até o **10 (dez) dias úteis** do término de cada etapa dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, contemplando todos os serviços executados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

§ 5º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos no Cronograma Físico-financeiro, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

§ 6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§ 7º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

§ 8º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Da Atualização por Inadimplemento
Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA,** à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no processo de dispensa de Licitação, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no processo de Dispensa de Licitação, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no processo de dispensa de Licitação, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

~~O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das normas de licitação e as obrigações contratuais~~ assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento.

II - **Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- **f)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- **g)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **h)** De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido no processo de Dispensa de Licitação e neste contrato;
- **i)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- **j)** De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- **k)** De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- **l)** De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos.**

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

1º Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

2º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

3º O prazo da sanção a que se refere o ***parágrafo*** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

4º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

5º Se a sanção de que trata o inciso III desta *cláusula* for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

6º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

7º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- **d)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **e)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **f)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV **- Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- **a)** Realizar os serviços objeto desta contratação, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições estabelecidas no edital e neste contrato;

b) Os serviços também terão que levar em conta as instruções da SEAIN, aprovações da COFIEX e análises e recomendações da Agência de Desenvolvimento Multilateral;
c) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente contrato;
d) Responder por danos eventualmente causados a **CONTRATANTE** e terceiros durante a execução dos serviços contratados;
e) Cumprir as orientações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade técnica pelos serviços executados;
f) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações;
g) Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
h) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;
i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;
j) Disponibilizar trimestralmente a fiscalização da **CONTRATANTE** de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, todos os relatórios e documentos gerados nos mês subsequente à execução dos serviços naquele período, sendo 3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia em arquivo digital (CD);
k) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
l) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na Lei nº 12.187/09;
m) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
n) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da Lei 8.212/91 e com o art. 27, alínea a da Lei 8.036/90, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS);
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, oobjeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
p) Providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações relacionadas à execução dos serviços contratados, que sejam de sua competência;
q) Possuir registro e atribuição técnica definitiva junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, sobre os serviços contratados;
r) Apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica (**ART**) de todos os Profissionais, junto ao Conselho Regional competente; e,
s) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPAR PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
c) Marcar reuniões periódicas com o Coordenador Geral da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;

d) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,

f) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da **CONTRATADA**, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS- Code** (**International Ship and Port Facílity Security Code** / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por parte da **SCPAR PSFS** do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0035/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul - SC, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

João Batista Furtado Diretor Presidente	Diego Machado Enke Diretor de Administração e Finanças	Adilson Schlickmann Sperfeld Diretor de Operações e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:111

Assinatura _____	Assinatura
(Nome) _____	(Nome) _
(CPF) _____	(CPF) _

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

....,
(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0035/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, que inexistem fatos impeditivos a sua contratação no presente processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14, e de que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0035/2019
ORDEM DE SERVIÇO Nº ----/2019

Conforme **CONTRATO N° 00--/2019,** de --- de ------- de 2019, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**., e a empresa **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A – SCPAR**, fica a **CONTRATADA**, desde já, **AUTORIZADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE INVESTIMENTOS E PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL,** devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo de Dispensa de Licitação e no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC, --- de agosto de 2019.

João Batista Furtado Diretor Presidente	Diego Machado Enke Diretor de Administração e Finanças	Adilson Schlickmann Sperfeld Diretor de Operações e Logística

DATA DE RECEBIMENTO:	**NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:**	**ASSINATURA:**